



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

### 1. OBJETO

Aquisição de aparelhos condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	01	unid	Ar condicionado de parede; inverter, capacidade 9.000 Btus, tipo split; ciclo frio; voltagem de 220v, com condensadora, cor branco; com controle remoto e Certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.
02	01	unid	Ar condicionado piso teto; inverter, capacidade 48.000 Btus, tipo split; ciclo frio; voltagem de 220v, com condensadora, cor branco; com controle remoto e Certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento ao público nas dependências desta instituição.

O primeiro aparelho será destinado à sala do setor Jurídico, tendo em vista que o equipamento atualmente instalado se encontra com defeito e, após análise, verificou-se que o custo para manutenção não compensa quando comparado à aquisição de um novo equipamento, além de não garantir o funcionamento adequado por longo período.

O segundo aparelho será instalado na recepção, considerando que o local possui apenas um equipamento de ar-condicionado, o qual não é suficiente para climatizar todo o ambiente, principalmente devido à circulação constante de pessoas.

Assim, a compra dos equipamentos é necessária para garantir melhores condições de trabalho, bem-estar dos servidores e qualidade no atendimento ao público.

### 4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 11.607,35 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.



# **Câmara Municipal de Santa Gertrudes**

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **5. VIGÊNCIA**

- a. O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

## **6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- a. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- b. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- d. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- e. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- f. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- g. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- h. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- i. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- j. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- k. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- b. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- c. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- d. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- e. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- f. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- g. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- h. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- i. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 30 de abril de 2026